	$\Box$
	C
	7
	Ö
	щ
	Nigor 6A0F5DA6-CF0FB027-67074344-3FFF952D
	щ
	ď
	↵
	₹
	ď
	4
	N
	c
	_
	œ
	ĸ
$\circ$	'n
$\preceq$	Ċ
$\equiv$	Ω
핍	ш
₹	⋷
_	L
ш	€.
$\overline{}$	٦
_	S
0	⋖
Ť	$\sim$
二	5
ıπ	ш
e por MARIO MANOEL COELHO DE MELLO.	ō
$\sim$	₫
$\circ$	œ
_1	
m	C
$\overline{}$	C
$\simeq$	ᇹ
4	٠č
⋖	C
⋝	_
Ξ	~
0	ā
$\overline{\sim}$	≥
뜨	⊱
⊴	₽
≥	$\subseteq$
Ξ	_
ō	ď
α	₫
(D)	ζ
≆	ă
7	_
9	Ÿ.
Ĕ	Z/S
alme	hr/s
italme	s/rh/c
gitalme	heds/abed
digitalmente por MARIO MANOEL COELHO DE MELLO.	dov hr/s
ᡓ	m dov hr/s
ᡓ	am dov hr/s
ᡓ	am dov hr/s
ᡓ	ce am gov br/s
ᡓ	to am dov br/s
ᡓ	a toe am dov br/s
ᡓ	ilta toe am dov br/s
assinado d	ulta toe am dov br/s
assinado d	sulta toe am dov br/s
assinado d	onsulta toe am gov br/s
assinado d	consulta toe am dov br/s
assinado d	//consulta toe am gov br/s
assinado d	"/consulta toe am dov br/s
assinado d	to://consulta toe am gov br/s
assinado d	officions ulta toe am dov br/s
assinado d	http://consulta toe am gov br/s
assinado d	te http://consulta toe am gov br/s
assinado d	site http://consulta toe am gov br/s
assinado d	site http://consulta toe am or
assinado d	site http://consulta toe am or
assinado d	site http://consulta toe am or
ᡓ	site http://consulta toe am or
assinado d	site http://consulta toe am or
assinado d	site http://consulta toe am or
assinado d	site http://consulta toe am or
assinado d	site http://consulta toe am or
assinado d	site http://consulta toe am or
assinado d	site http://consulta toe am or
assinado d	site http://consulta toe am or
assinado d	site http://consulta toe am or
assinado d	site http://consulta toe am or
assinado d	inferência acesse o site http://consulta toe am dov hr/s

Publicado TCE/AM,	no Diário Eletrônico do
Edição Nº	
De	_/



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

## ACÓRDÃO Nº720/2020 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11547/2019.
- **2- Assunto:** Prestação de Contas Anual
- 3- Órgão: Serviço de Pronto Atendimento Joventina Dias SPA Joventina Dias
- 4- Exercício: 2018
- 5- Responsável: Elcinei de Lima Sampaio (Ordenador de Despesa)
- 6- Advogado: Não Possui 7- Unidade Técnica: DICAD
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 2677/2020-DMP, Dra. Evelyn Freire de Carvalho, Procuradora de Contas.
- 9- Relator: Auditor Luiz Henrique Pereira Mendes.

**EMENTA**: Prestação de Contas Anual. Serviço de Pronto Atendimento Joventina Dias - SPA Joventina Dias. Exercício de 2018.

Regularidade com ressalvas. Multa. Ciência.

### 10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, **em divergência** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular com ressalvas as contas da Sra. Elcinei de Lima Sampaio, Ordenadora de Despesas do SPA Joventina Dias, referente ao exercício de 2018, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei nº 2.423/1996-LOTCE/AM c/c 188, inciso II; §1º, inciso II, estes da Resolução nº 04/2002 RITCE/AM, em razão da ausência de demonstração da vantagem na adesão à atas de registro de preços, em ofensa ao art. 8º, § 5º, inciso V, alíneas "a" e "b", do Decreto Estadual nº 34.162/2013, com redação dada pelo Decreto Estadual 38.768/2018, e pelo fracionamento de despesas, em ofensa ao artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal; artigo 24, inciso II, c/c artigo 23, inciso II, alínea "a", da Lei de Licitações c/c artigo 2º, inciso II, do Decreto nº 9.412/2018;
- 10.2. Aplicar Multa no valor de R\$ 2.000,00 a Sra. Elcinei de Lima Sampaio, que deverá ser recolhida no prazo de 30 dias para o Cofre Estadual através de DAR avulso extraído do sítio eletrônico da SEFAZ/AM, sob o código 5508 Multas aplicadas pelo TCE/AM Fundo de Apoio ao Exercício do Controle Externo FAECE, com fundamento no artigo 54, inciso VII, da LOTCE/AM, em razão da ausência de demonstração da vantagem na adesão à atas de registro de preços, em ofensa ao art. 8º, §

	_
	ፘ
	7
	й
	щ
	쁬
	ì
	₹
	5
	2
	2
	ċ
٠.	ŀ,
Q	2
ゴ	ď
Щ	щ
2	й
Щ	Ċ
_	Ġ
0	₫
ᅚ	۲
ᇳ	й
ō	9
Ö	2
_	:
兴	۶
$\subseteq$	듄
7	ý
ŝ	
$\overline{}$	a
$\stackrel{\smile}{\simeq}$	Š
Ψ,	Ξ
⋛	₹
do digitalmente por MARIO MANOEL COELHO DE MELLO.	-=
ō	4
4	ť
ž	٩
ē	ū
≞	5
<u>ta</u>	5
ā	$\mathbf{c}$
ਰ	2
0	ž
o foi assinado digitalmente por MARIO MANOEL COELHO DE MELLO.	ď
.⊆	2
SS	σ.
ŭ	÷
<u>o</u>	ū
<u>_</u>	۶
¥	ػ
ē	$\geq$
Ξ	#
2	ع
ĕ	4
C	Ū
šŧ	C
ш	ģ
_	ű
	ď
	ă
	σ
	۲
	ģ
	ā
	'n
	conferência acesse o site http://consulta.tce.am.gov.hr/spede.e.informe.o.código: 6A0E5DA6-CE0EB027-67074344-3EEE959D

Publicado   TCE/AM,	no Diário Eletrônico do
Edição Nº	
De	_//



DIV. DE ACORDAOS	
Proc. Nº	
Fls. Nº	
1 10. 11	_

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

# ACÓRDÃO Nº720/2020 - TCE - TRIBUNAL PLENO

5°, inciso V, alíneas "a" e "b", do Decreto Estadual nº 34.162/2013, com redação dada pelo Decreto Estadual 38.768/2018, e pelo fracionamento de despesas, em ofensa ao artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal; artigo 24, inciso II, c/c artigo 23, inciso II, alínea "a", da Lei de Licitações c/c artigo 2º, inciso II, do Decreto nº 9.412/2018.

Dentro do prazo anteriormente conferido, é obrigatório o encaminhamento do comprovante de pagamento (autenticado pelo Banco) a esta Corte de Contas (art. 72, inciso III, alínea "a", da Lei Orgânica do TCE/AM), condição imprescindível para emissão do Termo de Quitação. O não adimplemento dessa obrigação pecuniária no prazo legal importará na continuidade da cobrança administrativa ou judicial do título executivo;

- 10.3. Dar ciência a Sra. Elcinei de Lima Sampaio da presente decisão;
- **10.4. Dar ciência** da presente decisão ao Ministério Público do Estado do Amazonas, encaminhando-lhe cópia da Proposta de Voto, para providências que entender cabíveis, especialmente no tocante às dispensas de licitações, nos termos do artigo 102, da Lei nº 8.666/93.
- 11- Ata: 21ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 15 de Julho de 2020
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Mario Manoel Coelho de Mello (Presidente), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos e Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado).
- 13.1. Auditor presente e Relator: Luiz Henrique Pereira Mendes.
- **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

#### MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

Conselheiro-Presidente

#### **LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES**

Auditor-Relator

#### **JOÃO BARROSO DE SOUZA**

Procurador-Geral